



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFICIO Nº 160/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 7117/2023

Pilar do Sul, 27 de Junho de 2023.

Em atendimento ao Ofício nº 499/2023 em epigrafe, acerca da solicitação referenciada, vem encaminhar as informações prestada pela Secretaria responsável.

O prédio pertence ao Poder Público Estadual, conforme informações prestadas pelo funcionário público estadual Sr. Weldon. (documento em anexo)

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul-SP

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO SOARES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5BFBFB5E11644996AA4432F4C37B0C6CB>



Re: MSG 150/2023 - SOLICITO DOCUMENTOS

De : Administração-Seccional Sorocaba
<sorocaba.administracao@policia-civ.sp.gov.br>

Seg, 29 de Mai de 2023 14:10

 1 anexo

Assunto : Re: MSG 150/2023 - SOLICITO DOCUMENTOS

Para : DEINTER 7/SEC Sorocaba/DM
<pilardosul.dpm@policia-civ.sp.gov.br>

Exmo. Senhor Delegado,

Ciente do questionamento formulado pela Câmara Municipal de Pilar do Sul esclareço:

1. A estimativa deverá ser obtida por meio de memorial descritivo/quantitativo dos serviços a serem realizados e consequente orçamento elaborado pelo Setor Técnico competente da Prefeitura;
2. O prédio pertence ao poder público estadual.
3. Não há convênio celebrado. Para fins de futura celebração a municipalidade deverá expedir ofício endereçado à Secretaria de Segurança Pública contendo os requisitos elencados no parecer da CJ/SSP (vide anexo).

Atenciosamente,

WELDON CARLOS DA COSTA

DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE

Em 29/05/2023 10:29, DEINTER 7/SEC Sorocaba/DM escreveu:

MSG 150/2023 - DELPOL PILAR DO SUL

Bom dia,

Tendo em vista de que a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul realizará manutenção no prédio desta delegacia de polícia, solicito documentações referentes aos itens 02,03 e 04 do ofício que segue anexo.

MILTON ANDREOLI
DELEGADO DE POLÍCIA

tr hss



EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO SSP E MUNICÍPIO .pdf

454 KB

- a) **Parecer da Consultoria Jurídica (Art. 5º, inciso I).** A manifestação desta Consultoria Jurídica é obrigatória por exigência do artigo 38 da Lei 8.666/1993, o que poderá ser atendido por meio do presente Parecer Referencial, observando-se sua data de validade e abrangência;
- b) **Plano de Trabalho (Art. 5º, inciso II).** Trata-se de documento que deve instruir toda proposta de convênio, destinado a especificar as ações dos partícipes no tempo, traduzindo da forma mais completa possível o planejamento da parceria e os resultados dela esperados, constituindo elemento imprescindível inclusive à futura fiscalização do ajuste. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela autoridade competente (no caso, pelo Secretário da Segurança Pública) e atender aos seguintes requisitos: (i) demonstração da conveniência e oportunidade da celebração; (ii) identificação do objeto a ser executado; (iii) metas a serem atingidas; (iv) etapas ou fases de execução; (v) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.
- c) **Ausência de repasses financeiros.** As demais previsões do artigo 5º do Decreto estadual 59.215/2013 (incisos IV a VII) que se refiram a questões financeiras ou orçamentárias não se aplicam aos convênios regulados pelo Decreto estadual nº 48.260/2003, pois tais ajustes deverão ser celebrados, necessariamente, sem repasse



de recursos materiais ou financeiros do Estado, havendo expressa dispensa de atendimento constante do artigo 10, inciso I do Decreto estadual nº 59.215/2013⁹.

- d) **Documentos exigidos para celebração de convênios com Municípios paulistas (Art. 8º):** (i) juntada da Lei Orgânica Municipal, a fim de se aferir se o ajuste com ela se coaduna; (ii) prova do efetivo exercício do Prefeito Municipal, a fim de atestar sua legitimidade para assinatura do convênio; e (iii) juntada do Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênios – CRMC a que se refere o art. 9º, dentro do prazo de validade quando da assinatura do ajuste, documento este que supre a necessidade de apresentação dos documentos indicados nos itens (i) e (ii) acima¹⁰. Os demais requisitos estabelecidos no artigo 8º do Decreto 59.215/2013, referentes a questões orçamentárias e financeiras (e especial os previstos nos incisos III a VI), não são aplicáveis, como já dito, ao presente convênio.
- e) **Minuta do termo de convênio.** O art. 11 do Decreto estadual nº 59.215/2013 lista os elementos necessários à estruturação formal dos instrumentos de convênio (ementa, preâmbulo e corpo clausulado, indicando as cláusulas necessárias). De toda sorte, ressalta-se que o Decreto estadual nº 48.260, de 25 de novembro de 2003, cuidou de padronizar em seu Anexo I o modelo de Minuta, o qual deve ser utilizado pela Administração¹¹.
- f) **Prazo de duração.** No máximo 5 anos, nos termos do artigo 52, caput, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e artigo 11, parágrafo 1º, item 3, alínea “g”, Decreto estadual 59.215/13.
- g) **Competência para assinatura:** Tratando-se de convênio sem previsão de repasse de recursos financeiros, compete ao Exmo. Secretário da Segurança Pública sua subscrição, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto estadual 59.215/2013.

OBRAS DE MANUTENÇÃO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PILAR DO SUL

3 mensagens

Jurídico Pilar do Sul <juridico.pilardosul@gmail.com>

26 de maio de 2023 às 11:10

Para: DEINTER 7/SEC Sorocaba/DM - Pilar do Sul/ <dpm.pilardosul@policiacivil.sp.gov.br>

Prezados, Bom dia,

Venho por meio deste solicitar por gentileza, que nos seja encaminhado os documentos de comprovação de titularidade do imóvel onde se encontra estabelecido a Delegacia, conforme solicitação no documento em anexo.

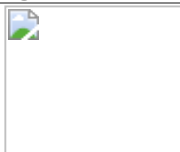
Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente.

Carolina

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



Departamento Jurídico

Tel: (15) 3278-9700; ramais: 218 e 204

Emails: juridico.pilardosul@gmail.comjuridico@pilardosul.sp.gov.br

Antes de imprimir este e-mail, pense no meio ambiente.

 **oficio PL OBRAS DELEGACIA.pdf**
621K

DEINTER 7/SEC Sorocaba/DM - Pilar do Sul/ <dpm.pilardosul@policiacivil.sp.gov.br>

2 de junho de 2023 às 10:57

Para: "juridico.pilardosul@gmail.com" <juridico.pilardosul@gmail.com>

Bom dia,

Prezados,

Pelo presente encaminho informações da Delegacia Seccional de Sorocaba.

HUGO SANO

ESCRIVÃO DE POLÍCIA

De: Jurídico Pilar do Sul <juridico.pilardosul@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 26 de maio de 2023 11:10**Para:** DEINTER 7/SEC Sorocaba/DM - Pilar do Sul/ <dpm.pilardosul@policiacivil.sp.gov.br>**Assunto:** OBRAS DE MANUTENÇÃO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PILAR DO SUL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **RESPOSTA AO OFÍCIO.pdf**
63K **index.pdf**
453K

Jurídico Pilar do Sul <juridico.pilardosul@gmail.com>

2 de junho de 2023 às 11:12

Para: DEINTER 7/SEC Sorocaba/DM - Pilar do Sul/ <dpm.pilardosul@policiacivil.sp.gov.br>

Bom dia,

Seria possível encaminhar a matrícula ou algum documento que comprove que o imóvel pertence ao estado? Para complementação a resposta enviada.

Atenciosamente.

Carolina

[Texto das mensagens anteriores oculto]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

e-mail: gabinete@pildosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 18 de janeiro de 2023.

OFÍCIO N° 010/2023

Com meus cordiais cumprimentos, solicito de Vossa Senhoria **parecer** quanto à legalidade de parceria e o Termo de Referencia encaminhado pelo SOIURB.

Prezada Secretaria, o documento trás de forma planilhada as benfeitorias a ser realizado no Prédio de propriedade do Estado onde esta instalado a Delegacia de Policia Civil, localizado na Rua Orlando de Almeida Sales nº 380 Bairro Campo Grande.

Certo de contar com sua atenção, reitero votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Anderson Luiz

Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito.

Exma.Sra.

Milena Guedes Correa Prando dos Santos

M.D. Secretaria Gestora Jurídica de Controle Legalidade, Licitações e Tributos.

Pilar do Sul/SP

SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE
SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA P. E TRÂNSITO - GABINETE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Título da Prancha: CROQUI DO MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Data: 01/2023
Local: Prédio da Delegacia Policia Civil, Rua Orlando de Almeida Sales, 380, Bairro Campo Grande	Revisão: R00
	Escala: Sem Escala
	Prancha: 1/1





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obr/Serviço: Substituição de calhas e telhas, execução de rufos e pingadeiras no prédio da Delegacia de Polícia Civil Local: Rua Orlando de Almeida Sales, nº 290, bairro Centro, Curitiba, Paraná, Brasil.

Local: Rua Orlando de Almeida Sales, nº 380, bairro Campo Grande, Pilar do Sul-SP.

DATA-BASE: TABELAS DESONERADAS				
CDHU	188			
Leis Sociais:	97,78%			
BDI	29,79%			

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA)	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 438,58		R\$ 569,23
1.2	02.08.060	CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,50	R\$ 175,43	R\$ 438,58	R\$ 227,69	R\$ 569,23
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						R\$ 31.256,56		R\$ 40.567,89
2.1	02.05.060	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	6,80	R\$ 10,30	R\$ 70,04	R\$ 13,37	R\$ 90,90
2.2	02.05.202	CDHU	Arandine torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	13,60	R\$ 26,83	R\$ 364,89	R\$ 34,82	R\$ 473,59
2.3	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	149,33	R\$ 6,75	R\$ 1.007,96	R\$ 8,76	R\$ 1.308,24
2.4	16.03.010	CDHU	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	26,84	R\$ 60,15	R\$ 1.614,43	R\$ 78,07	R\$ 2.095,36
2.5	16.40.140	CDHU	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	M2	122,49	R\$ 18,70	R\$ 2.290,53	R\$ 24,27	R\$ 2.972,87
2.6	04.30.020	CDHU	Remoção de calha ou rufô	M	61,20	R\$ 3,88	R\$ 237,46	R\$ 5,04	R\$ 308,19
2.7	16.33.062	CDHU	Calha, rufô, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m - pingadeira	M	81,60	R\$ 139,62	R\$ 11.392,99	R\$ 181,21	R\$ 14.786,96
2.8	16.33.062	CDHU	Calha, rufô, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m - calhas	M	61,20	R\$ 229,66	R\$ 14.056,19	R\$ 238,08	R\$ 18.242,23
2.9	14.20.020	CDHU	Cimalha em concreto com pingadeira	M	22,00	R\$ 10,14	R\$ 223,08	R\$ 13,16	R\$ 289,54
3	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 92,77		R\$ 120,41
3.1	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com capamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	1,00	R\$ 92,77	R\$ 92,77	R\$ 120,41	R\$ 120,41
TOTAL SEM BDI									R\$ 31.787,91
TOTAL COM BDI 29,79%									R\$ 41.257,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Sol Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra/serviço: Substituição de calhas e telhas, execução de rufos e pingadeiras no prédio da Delegacia de Polícia Civil

Local: Rua Orlando de Almeida Sales, nº 380, bairro Campo Grande, Pilar do Sul-SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	ETAPA	PRAZO DA OBRA: 60 DIAS	
			30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 569,23	R\$ 569,23	
	%	1,38%	100,00%	
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ 40.567,89	R\$ 20.283,95	R\$ 20.283,95
	%	98,33%	50,00%	50,00%
3	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 120,41		R\$ 120,41
	%	0,29%		100,00%
RESUMO DO ORÇAMENTO		R\$ 41.257,53		
TOTAL (R\$)			R\$ 20.853,17	R\$ 20.404,35
TOTAL (%)			50,54%	49,46%
ACUMULADO (R\$)			20.853,17	41.257,53
ACUMULADO (%)			50,54%	100,00%

Obs.: 1 - Os prazos das etapas serão considerados a partir da data da assinatura da ordem de serviço inicial emitida pela prefeitura.



TERMO DE REFERÊNCIA

Obra: Substituição de calhas e telhas, execução de rufos e pingadeiras no prédio da Delegacia de Polícia Civil.

Local: Rua Orlando de Almeida Sales, nº 380, bairro Campo Grande, Pilar do Sul-SP.

1. Introdução

1.1 Objeto:

1.1.1 Contratação de empresa especializada em execução de serviços de substituição de calhas e telhas, execução de rufos e pingadeiras no prédio da Delegacia de Polícia Civil do município e Pilar do Sul-SP, com fornecimento de mão de obra, materiais, acessórios e equipamentos.

Obs. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados.

1.2 Justificativa:

1.2.1 Trata-se de serviço de extrema urgência e necessidade, pois o sistema de captação de águas pluviais instalado atualmente encontra-se com diversas avarias, sem possibilidade de reparo, gerando infiltração de água das chuvas nas salas internas da delegacia, em ambos os prédios, comprometendo a estrutura do local, instalações elétricas e pintura, além de prejudicar o trabalho dos servidores e o atendimento aos cidadãos que procuram aquele órgão para tratar de assuntos de seu interesse;

1.2.2 A prefeitura de Pilar do Sul não possui em seu quadro de funcionários profissionais especializados na execução dos serviços descritos neste termo de referência.

2. Especificação dos serviços:

2.1 Os serviços serão realizados em um prédio com altura de aproximadamente 6,80 metros, portanto, a empresa contratada deverá dispor de todo equipamento necessário à execução dos serviços como: equipamentos de segurança, escadas, cordas, andaimes, entre outros.

2.2 A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços: ☐





2.2.1 Serviços preliminares:

2.2.1.1 Placa de obra:

A Contratada deverá fixar em local frontal à obra e em posição de destaque, placa de obra conforme modelo padronizado pelo município. O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (*Araucária angustifolia*), ou Quarubarana (*Erismia uncinatum*), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (*Qualea spp*), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

2.2.2 Substituição de calhas e telhas, execução de rufos e pingadeiras

2.2.2.1 Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

2.2.2.2 Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico

O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes.

2.2.2.3 Retirada de telhamento

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas danificadas, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.2.2.4 Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6mm

O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das





telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

2.2.2.5 Remoção de calha ou rufo

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de calhas ou rufos danificados; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

2.2.2.6 Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m

O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

2.2.2.7 Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m

O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 100 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

2.2.2.8 Cimalha em concreto com pingadeira

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios, equipamentos e a mão-de-obra necessária para execução da cimalha em concreto com pingadeira.

2.2.2.9 Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB).

3. Visita técnica:

3.1 Fica facultado aos interessados em participar da licitação, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, mediante agendamento prévio, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à execução dos mesmos, ocasião onde serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste termo de referência.

3.2 A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (15) 3278-2526, junto à





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, localizada na Rua João Batista Ribeiro, nº 295, bairro Centro, Pilar do Sul-SP.

4. Estimativa de custo:

4.1 Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária elaborada pela contratante.

5. Prazos:

5.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato na Imprensa Oficial do município de Pilar do Sul-SP.

5.2 O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela CONTRATADA.

6. Das obrigações da contratada

6.1 Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA durante o período de vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais;

6.2 A responsabilidade pelo deslocamento de técnicos aos locais de serviço, incluindo todas as despesas de transporte, alimentação, frete e seguro correspondentes, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA;

6.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.4 Manter a disciplina de seus funcionários nos locais dos serviços, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

6.5 Manter todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;

6.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

6.7 Manter segurados os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais;

6.8 Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;

6.9 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as orientações da Administração;

6.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às expensas da CONTRATADA,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

7. Pagamento

7.1 Ficará a CONTRATADA responsável de comprovar a cada medição a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos;

7.2 O pagamento à empresa contratada será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo engenheiro ou técnico em edificações da Prefeitura de Pilar do Sul-SP;

7.3 A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura a solicitação de medição de obra, contendo os documentos necessários para tal finalidade.

7.4 O protocolo de solicitação deverá ser realizado através do Protocolo Digital de Documentos <<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/home>>.

8. Disposições gerais:

8.1 A CONTRATADA deverá manter no local dos trabalhos o Diário de Obra, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

8.2 A empresa vencedora deverá indicar o seu responsável técnico e emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra ou serviço, com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOI Urb – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;

8.3 Ficará a CONTRATADA responsável pela abertura de Cadastro Nacional de Obras - CNO, quando do início dos trabalhos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265

46634473/0001-41

Exercício: 2023

Sistema FIORILLI

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 134

Ficha Nº : 44 Processo Nº : 1881/2023

Unidade : 020100 SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNIT E TRANSIT

Funcional : 06.181.0016.2211.0000 Manutenção Guarda Municipal

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
80.000,00	0,00	0,00	4.500,00	75.500,00

Data Histórico

30/03/2023 Reserva de dotação para fins de abertura de certame licitatório com o objetivo de contratação de empresa para execução de serviços de substituição de calhas e telhas, execução de rufos e pingadeiras no prédio da Delegacia de Polícia Civil, conforme processo eletrônico 1881/2023

VALOR DA RESERVA 41.257,53

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

RESERVA REFORÇADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 41.257,53

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 34.242,47

Pilar do Sul, 30 março 2023

Assinado por 2 pessoas: MARCELO VARELA SOARES ALMEIDA ROSA KUROSAKI e EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/15BA9D555555110844956898B0254030268858>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
15A9D5E20105486BB5BFC3503C363B5C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA ROSA KUROSAKI em 30/03/2023 10:52:27
CPF:***.***-.688-23
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO em 30/03/2023 13:07:55
CPF:***.***-.638-79
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/15A9D5E20105486BB5BFC3503C363B5C>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
5BFBFB5E11644996AA432F4C37B0C6CB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5BFBFB5E11644996AA432F4C37B0C6CB>